

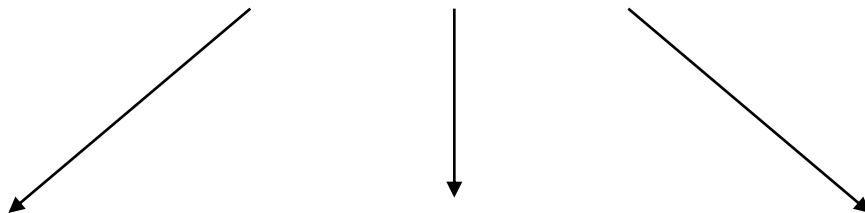
# XXXVII Congresso Internacional de Propriedade Intelectual da ABPI

Nome de Domínio – Solução de Conflitos pelo Sistema  
Administrativo de Conflitos de Internet (SACI), Mediação  
ou Arbitragem

**Kelli Angelini**

21/08/2017

nic.br



gTLDs

ccTLDs

new  
TLDs

Ex. .rio, .uol, .itau,  
.bradesco, .natura,  
.piranga, .bom, .final,  
.globo, .ltda, etc



**1989** - O ccTLD “.br” foi entregue ao “Grupo Operador da Internet”.

-Portaria Interministerial nº 147/95, cria o CGI.br / Decreto nº 4.829/03 ratifica.

-Atualmente, o CGI.br é **multisetorial** e composto por 21 membros, sendo:



Dentre as diversas atribuições e responsabilidades do CGI.br destaca-se:

- a **coordenação da atribuição de endereços internet (IPs) e do registro de nomes de domínios usando <.br>**.



**Núcleo de Informação  
e Coordenação**

O NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br é uma Instituição Privada, da modalidade associação, sem fins lucrativos, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, que foi criado para implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

Em dezembro de 2005, através da Resolução nº 001/2005, delegou ao **NIC.br** a **competência para a execução do registro de Nomes de Domínio no .br**, a alocação de Endereços IP (Internet Protocol), dentre outras.

# Estatísticas

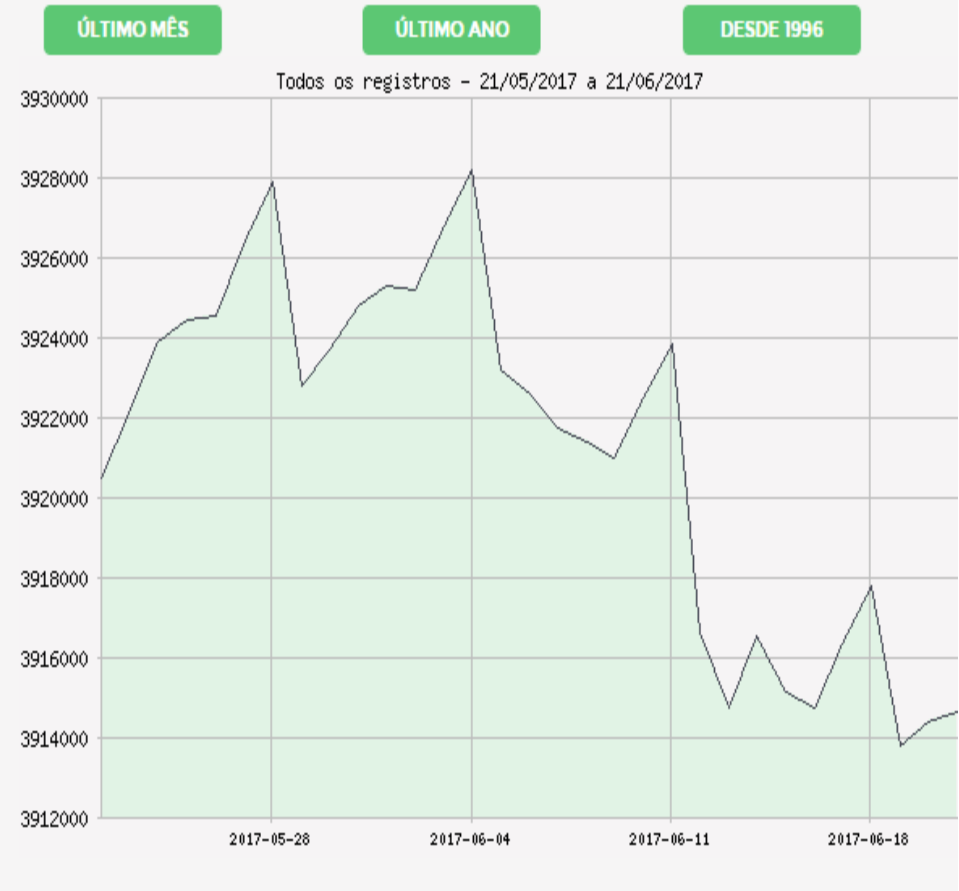
Domínios .br  
registrados até  
o momento

22/06/2017

**3.914.608**



IDNA 8.182   DNSSEC 978.423



# HISTÓRIA DO SACI

**- ATENDER AOS ANSEIOS DA COMUNIDADE JURÍDICA**

## SURGE EM OUTUBRO DE 2010:

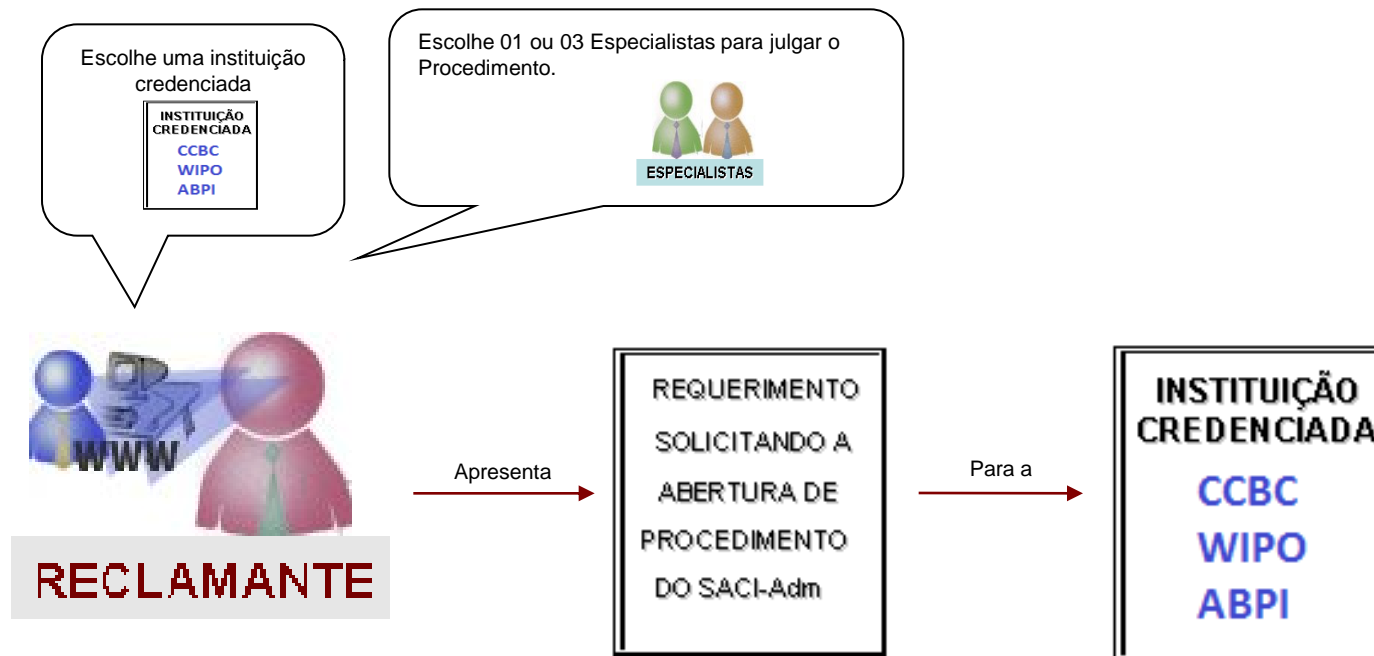


SACI-Adm

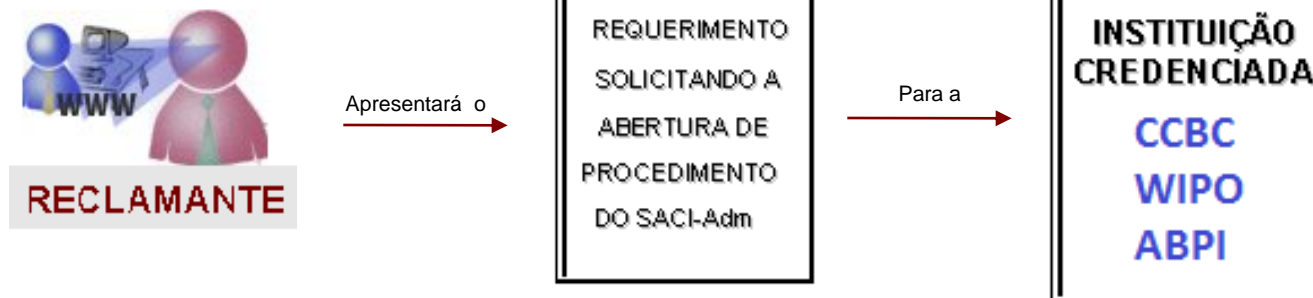
O **Sistema Administrativo de Conflitos de Internet Relativos a Nomes de Domínios Sob ".br"** - **SACI-Adm**, tem por objetivo a solução de litígios relacionados ao registro de nomes de domínio sob o “.br”, entre o **Titular de um nome de domínio no ".br"** e **qualquer terceiro que conteste a legitimidade do registro.**



# PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SACI-Adm



# PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SACI-Adm



O **Reclamante** ao solicitar a abertura do procedimento do SACI-Adm, deverá comprovar que o nome de domínio foi **registrado ou está sendo usado de má-fé**, de modo a causar prejuízos ao Reclamante, **CUMULADO** com a comprovação de que :

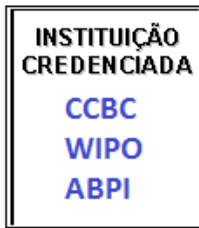
## HIPÓTESES DE CABIMENTO:

- O nome de domínio é idêntico ou similar o suficiente para criar confusão com uma **marca de titularidade do Reclamante**;
- O nome de domínio é idêntico ou similar o suficiente para criar confusão com um **título de estabelecimento, nome empresarial, nome civil, nome de família ou patronímico, pseudônimo ou apelido notoriamente conhecido, nome artístico singular ou coletivo**, ou mesmo outro nome de domínio sobre o qual o Reclamante tenha anterioridade.

# PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SACI-Adm



# PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SACI-Adm



Notificar as Partes

**nic.br**

Núcleo de Informação e Coordenação

Se a decisão determinar a **transferência** ou o **cancelamento**, o NIC.br aguardará o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, implementando-a em seguida, se...

...se qualquer das Partes comprovar que ingressou com ação judicial ou **processo arbitral** no período de 15 (quinze) dias da decisão, o NIC.br **não** implementará a decisão proferida no procedimento e aguardará determinação judicial ou do processo arbitral.



**AÇÃO JUDICIAL,  
ARBITRAGEM OU  
MEDIÇÃO**

## PECULIARIDADES DO SACI-adm

- O SACI-Adm limitar-se-á a determinar a **manutenção do registro, a sua transferência ou o seu cancelamento**;
- O Titular do nome de domínio objeto do conflito **adere** ao SACI-Adm através do **contrato** firmado para registro de nomes de domínio no ".br";
- Decisão **proferida por especialistas** no tema;
- O procedimento do Saci-Adm **não é sigiloso**, as decisões são publicadas no site [www.registro.br](http://www.registro.br) – NOME DO ESPECIALISTA;
- O idioma oficial é a língua portuguesa, exceto se as partes convencionarem de forma diversa;
- O próprio NIC.br **executa a decisão final** dos especialistas.

# COMPARANDO...



## Ação judicial:

ATACADAOEXTRA.COM.BR

Processo nº 0120905-

79.2010.8.26.0100

42ª Vara Cível do Foro Central da  
Comarca de São Paulo/SP

Requerente: Companhia Brasileira  
de Distribuição

Requeridos: Sandro Ferreira dos  
Santos e NIC.br

Objeto da ação: Cancelamento do  
domínio "atacadoextra.com.br"

**Distribuição: 11/03/2010**

**Arquivamento: 25/04/2016**

## Procedimento no SACI-Adm:

QUALLITAS.COM.BR

Reclamante: Companhia Brasileira  
de Distribuição

Reclamada: Toweb Brasil LTDA EPP  
Instituição credenciada: Associação  
Brasileira de Propriedade Intelectual -  
ABPI

Objeto: Transferência de titularidade  
do domínio "quallitas.com.br"

**Abertura: 05/02/2013**

**Encerramento: 07/05/2013**

# ESTATÍSTICAS SOBRE O SACI

**TOTAL DE DOMÍNIOS**

**OBJETO DO SACI:** mais de 480 domínios

**TOTAL DE PROCEDIMENTOS:** 226

2017 – 46 até julho/17

# ESTATÍSTICAS SOBRE O SACI

- Não apresentou defesa: 146  
mudança no Regulamento em 2017
- Domínio mantido com o Titular(Reclamado): 11
- Acordos: 16
- Não julgados/não aplicado SACI: 12



# ESTATÍSTICAS SOBRE O SACI

## AÇÕES JUDICIAIS: 9

- NÃO JULGADAS: 4
- JULGADA NÃO FAVORÁVEL: 1 (sem trânsito em julgado)
- JULGADAS FAVORÁVEIS: 4

# PANORAMA ATUAL

- Mudança no Regulamento em 2017
- A partir de 2016 – casos mais complexos
- SACI não se aplica a conflitos que não decorram de má-fé
  - - qual a solução? \*\*\*

# PERSPECTIVAS FUTURAS

- Não muda a regra de domínios registrados a partir de outubro de 2010 (75% dos domínios podem ser objeto do SACI);
- Não credenciamento de novas instituições;
- Manutenção da credibilidade alcançada –  
PAPEL CONJUNTO –  
NIC.BR/INSTITUIÇÕES/ESPECIALISTAS;
- Estímulo à mediação.

# Obrigada!

[kelli@registro.br](mailto:kelli@registro.br)